



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4493/2026

Data da disponibilização: Segunda-feira, 15 de Junho de 2026.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região</p> <p>ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN Presidente do Tribunal</p> <p>HELICIO DANTAS LOBO JUNIOR Vice-Presidente Administrativo</p> <p>WILTON BORBA CANICOBA Vice-Presidente Judicial</p> <p>RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES Corregedor Regional</p> <p>EDISON DOS SANTOS PELEGRINI Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP CEP: 13015927</p> <p>Telefone(s) : (19) 3731-1600</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**PRESIDÊNCIA**

**Aviso/Comunicado**

**Aviso/Comunicado**

**COMUNICADO nº 049/2026-GP/SAM**

COMUNICADO nº 049/2026-GP/SAM

Campinas, 12 de junho de 2026.

COMUNICO a escala de Juízas(es) e Servidoras(es) que estarão de plantão nas sedes das Circunscrições (Fóruns de Araçatuba, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba), nos dias 20 e 21 de junho de 2026, conforme Resolução Administrativa nº 020/2022, disponibilizada no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, em 15/12/2022, republicada no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, de 19/12/2022, e Comunicado GP nº 47/2013, disponibilizado no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, em 04/12/2013; observando que podem ocorrer modificações de acordo com a necessidade de cada localidade.

**CIRCUNSCRIÇÃO DE ARAÇATUBA**

dia 20/06/2026 – sábado

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor SUZELINE LONGHI NUNES DE OLIVEIRA

Servidora/Servidor: JOAO AMEKU

Oficiala/Oficial de Justiça: EDGARD VIEIRA DOS SANTOS

dia 21/06/2026 - domingo

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor ELISE GASPAROTTO DE LIMA

Servidora/Servidor: LUCIA REGINA PASTORELLO E SILVA

Oficiala/Oficial de Justiça: EDGARD VIEIRA DOS SANTOS

**CIRCUNSCRIÇÃO DE BAURU**

dia 20/06/2026 – sábado

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor BRENO ORTIZ TAVARES COSTA

Servidora/Servidor: DENISE APARECIDA CAMARGO

Oficiala/Oficial de Justiça: TATIANA FARALDO CARIOLA VESSIO

dia 21/06/2026 - domingo

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor BRENO ORTIZ TAVARES COSTA

Servidora/Servidor: LUCIANE APARECIDA POLITO

Oficiala/Oficial de Justiça: MARIA PAULA FORTEZA DIAS

#### CIRCUNSCRIÇÃO DE CAMPINAS

dia 20/06/2026 – sábado

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor AZAEL MOURA JUNIOR

Servidora/Servidor: AGUINALDO JUNIOR YAMAMOTO PERES

Oficiala/Oficial de Justiça: MARIANA LIMA DE CARVALHO

dia 21/06/2026 - domingo

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor FLAVIA FARIAS DE ARRUDA CORSEUIL

Servidora/Servidor: ADRIANA CASTELLO BRANCO PANNONI MARICATO DEFFENTE

Oficiala/Oficial de Justiça: ANDREA THOME ALVES

#### CIRCUNSCRIÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

dia 20/06/2026 – sábado

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor ANDREIA NOGUEIRA ROSSILHO DE LIMA

Servidora/Servidor: ELOISA CRISTINA DE OLIVEIRA

Oficiala/Oficial de Justiça: ROBSON TARIFA NAVARRO

dia 21/06/2026 - domingo

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor ANDREIA NOGUEIRA ROSSILHO DE LIMA

Servidora/Servidor: ROBSON DA COSTA MAIA

Oficiala/Oficial de Justiça: SIMONE NUNES SILVA KRASUCKI

#### CIRCUNSCRIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

dia 20/06/2026 – sábado

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor FRED MORALES LIMA

Servidora/Servidor: LIDIA GUERRA CHIAVELLI

Oficiala/Oficial de Justiça: MISLENE CRISTINA OLIVEIRA BRINCK

dia 21/06/2026 - domingo

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor FRED MORALES LIMA

Servidora/Servidor: ANDERSON VIEIRA

Oficiala/Oficial de Justiça: MURILO ANTONIO BRAVO PULCINELLI

#### CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

dia 20/06/2026 – sábado

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor MARCEL DE AVILA SOARES MARQUES

Servidora/Servidor: JULIANA PIRES DE ALMEIDA

Oficiala/Oficial de Justiça: ANDREA VIEIRA SAKO GARCIA

dia 21/06/2026 - domingo

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO

Servidora/Servidor: RENAN CAMPOS GUTIERREZ

Oficiala/Oficial de Justiça: ANDREA VIEIRA SAKO GARCIA

#### CIRCUNSCRIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

dia 20/06/2026 – sábado

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor PRISCILA DE FREITAS CASSIANO NUNES

Servidora/Servidor: EMILIA VIANA WALTRICK DE SOUZA

Oficiala/Oficial de Justiça: FELIPE DOS SANTOS KATAYAMA

dia 21/06/2026 - domingo

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor PRISCILA DE FREITAS CASSIANO NUNES

Servidora/Servidor: HELLEN CORTEZ PEREIRA DOS SANTOS

Oficiala/Oficial de Justiça: FELIPE DOS SANTOS KATAYAMA

#### CIRCUNSCRIÇÃO DE SOROCABA

dia 20/06/2026 – sábado

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER

Servidora/Servidor: CLAUDICEIA ARAUJO TRIZZOTTI

Oficiala/Oficial de Justiça: SANDRA CHEQUE DE CAMPOS

dia 21/06/2026 - domingo

Juíza/Juiz: Doutora/Doutor CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER

Servidora/Servidor: MARISA WISS KUHL

Oficiala/Oficial de Justiça: SANDRA CHEQUE DE CAMPOS

(a) Ana Paula Pellegrina Lockmann  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Anexos
Anexo 1: <a href="#">Plantão Judiciário - 1ª Instância - 20/06 e 21/06/2026</a>

### COMUNICADO nº 048/2026-GP/SAM

COMUNICADO nº 048/2026-GP/SAM  
Campinas, 12 de junho de 2026.

COMUNICO a escala de Desembargadoras(es) e Servidoras(es) que estarão de plantão na 2ª Instância deste Tribunal, nos dias 20 e 21 de junho de 2026, conforme Resolução Administrativa nº 020/2022, disponibilizada no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, em 15/12/2022, republicada no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, de 19/12/2022, e Comunicado GP nº 47/2013, disponibilizado no DEJT - Caderno Administrativo do TRT da 15ª Região, em 04/12/2013; observando que podem ocorrer modificações de acordo com a necessidade.

TRIBUNAL – SEDE JUDICIÁRIA

dia 20/06/2026 – sábado

Desembargadora/Desembargador: Doutora/Doutor JOAO BATISTA MARTINS CESAR

Servidoras/Servidores: RENATA PRIETO FURRIEL (Gabinete), NATALIA PEREIRA MORAIS (Núcleo PJe), ANDRE LUIS DA SILVA (SETIC), RONALDO MAZI (Agente da Polícia Judicial)

dia 21/06/2026 - domingo

Desembargadora/Desembargador: Doutora/Doutor JOAO BATISTA MARTINS CESAR

Servidoras/Servidores: RENATA PRIETO FURRIEL (Gabinete), TATIANA DA ROCHA NATALE (Núcleo PJe), ANDRE LUIS DA SILVA (SETIC), RONALDO MAZI (Agente da Polícia Judicial)

Observação: durante o Plantão Judiciário, eventuais demandas urgentes, sobretudo quando se referirem a questões de utilização ou acesso ao sistema PJe, serão atendidas por meio do telefone (19) 3236-2100, com o devido encaminhamento aos setores competentes, Núcleo de Apoio ao PJe (casos de utilização e logins bloqueados) e/ou Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (casos de indisponibilidade do sistema PJe-JT) ou, ainda, ao Gabinete da(o) Desembargadora(or) plantonista.

(a) Ana Paula Pellegrina Lockmann  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Anexos
Anexo 2: <a href="#">Plantão Judiciário - 2ª Instância - 20/06 e 21/06/2026</a>

### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ato

Ato

### Aprovação de Pagamento de Diárias de Viagem

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Atos - Ordenador de Despesa

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELO ORDENADOR DE DESPESA**

Tornar público o ato de concessão de diárias de viagem e autorização de pagamento às(aos) Servidoras(es), conforme discriminado:

Processo nº 1726/2026

- MAURICIO MARTINEZ MOTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realizar troca de switch, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Campinas/SP - São José dos Campos/SP no período de 12/06/2026 a 12/06/2026, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 1714/2026

- ED DE FREITAS CRUZ JUNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO FC-05 CHEFE DE SEÇÃO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realizar a revisão dos autos findos para entrega do prédio que guarda o arquivo, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Campinas/SP - Jales/SP no período de 10/06/2026 a 12/06/2026, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 1713/2026

- GABRIEL GERALDO GANDRA ORTOLANI, TÉCNICO JUDICIÁRIO FC-02 ASSISTENTE do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realizar troca do switch, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Campinas/SP - Piracicaba/SP no período de 12/06/2026 a 12/06/2026, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 1709/2026

- RICARDO FABIANO DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO FC-05 ASSISTENTE ESPECIALIZADO DA PRESIDENCIA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de avaliar as condições de segurança do prédio, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Campinas/SP - São Carlos/SP no período de 11/06/2026 a 11/06/2026, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 1708/2026

- RICARDO CESAR TERTO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO FC-04 ASSISTENTE TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de avaliar as condições de segurança do prédio, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Campinas/SP - São Carlos/SP no período de 11/06/2026 a 11/06/2026, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 1705/2026

- RAQUEL LAIS CASETTO KOCH, ANALISTA JUDICIÁRIO CJ-02 COORDENADOR do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de participar do Fórum de Governança das Contratações da Justiça do Trabalho, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Campinas/SP - São Paulo/SP no período de 16/06/2026 a 18/06/2026, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 1697/2026

- CARLOS ALBERTO TORELLO, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de substituir mangueiras/extintores de incêndio, realizar instruções, vistorias e checklist de unidades, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Campinas/SP - São Joaquim da Barra/SP no período de 09/06/2026 a 11/06/2026, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 1696/2026

- ALEXANDRE GONCALVES CONSOLI, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de substituir mangueiras/extintores de incêndio, realizar instruções, vistorias e checklist de unidades, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Campinas/SP - São Joaquim da Barra/SP no período de 09/06/2026 a 11/06/2026, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 1691/2026

- JOSE RICARDO ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO FC-03 ARTIFICE ESPECIALIZADO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realização de serviços de manutenção predial, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Campinas/SP - Cravinhos/SP no período de 09/06/2026 a 12/06/2026, totalizando 3,50 diária(s).

Processo nº 1688/2026

- HERBERT WITTMANN, ANALISTA JUDICIÁRIO CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Campinas/SP - São Paulo/SP no período de 09/06/2026 a 12/06/2026, totalizando 3,50 diária(s).

Processo nº 1686/2026

- ERILEINE HARDEMAN BENETTI, ANALISTA JUDICIÁRIO CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA CONJUNTA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realizar visita periódica à unidade integrante de Secretaria Conjunta, consoante art. 8º do Provimento GP-CR 003/2025, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Sorocaba/SP - Registro/SP no período de 01/07/2026 a 02/07/2026, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 1685/2026

- EDIVALDO JOAO COLOMBO, TÉCNICO JUDICIÁRIO FC-03 ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realização de serviços de manutenção predial, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Campinas/SP - Cravinhos/SP no período de 09/06/2026 a 12/06/2026, totalizando 3,50 diária(s).

Processo nº 1684/2026

- ERILEINE HARDEMAN BENETTI, ANALISTA JUDICIÁRIO CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA CONJUNTA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realizar visita periódica à unidade integrante de Secretaria Conjunta, consoante art. 8º do Provimento GP-CR 003/2025, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Sorocaba/SP - Itararé/SP no período de 18/06/2026 a 19/06/2026, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 1682/2026

- REGINA MARI ENOMOTO TABARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA CONJUNTA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realizar visita periódica à unidade integrante de Secretaria Conjunta, consoante art. 8º do Provimento GP-CR 003/2025, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: São José do Rio Preto/SP - Fernandópolis/SP no período de 24/06/2026 a 24/06/2026, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 1681/2026

- REGINA MARI ENOMOTO TABARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA CONJUNTA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realizar visita periódica à unidade integrante de Secretaria Conjunta, consoante art. 8º do Provimento GP-CR 003/2025, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: São José do Rio Preto/SP - Jales/SP no período de 23/06/2026 a 23/06/2026, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 1680/2026

- REGINA MARI ENOMOTO TABARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA CONJUNTA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realizar visita periódica à unidade integrante de Secretaria Conjunta, consoante art. 8º do Provimento GP-CR 003/2025, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: São José do Rio Preto/SP - Votuporanga/SP no período de 17/06/2026 a 17/06/2026, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 1678/2026

- REGINA MARI ENOMOTO TABARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA CONJUNTA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realizar visita periódica à unidade integrante de Secretaria Conjunta, consoante art. 8º do Provimento GP-CR 003/2025, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: São José do Rio Preto/SP - Barretos/SP no período de 10/06/2026 a 10/06/2026, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 1676/2026

- MARLUCE LADEIA CHRISTOVAM, TÉCNICO JUDICIÁRIO CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA CONJUNTA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realizar visita periódica à unidade integrante de Secretaria Conjunta, consoante art. 8º do Provimento GP-CR 003/2025, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Ribeirão Preto/SP - São Joaquim da Barra/SP no período de 10/06/2026 a 10/06/2026, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 1665/2026

- ROMILDA MARIA DE ARRUDA GERMANO, TÉCNICO JUDICIÁRIO FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de atuar em plantão judiciário, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Piracicaba/SP - Campinas/SP no período de 07/06/2026 a 07/06/2026, totalizando 0,50 diária(s).

Processo nº 1631/2026

- MATHEUS JUNQUEIRA HARDER, TÉCNICO JUDICIÁRIO CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA CONJUNTA do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de atuar em plantão judiciário, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Piracicaba/SP - Campinas/SP no período de 04/06/2026 a 04/06/2026, totalizando 0,50 diária(s).

### **Aprovação de Pagamento de Diárias de Viagem**

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Atos - Ordenador de Despesa

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELO ORDENADOR DE DESPESA

Tornar público o ato de concessão de diárias de viagem e autorização de pagamento às(aos) Servidoras(es), conforme discriminado:

Processo nº 1586/2026 (Retificação 1)

- PAULO ROBERTO RUI ARANTES, TÉCNICO JUDICIÁRIO FC-05 ASSISTENTE-CHEFE DE SETOR do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realizar a cobertura fotográfica e videográfica de eventos, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Campinas/SP - Bauru/SP no período de 01/06/2026 a 02/06/2026, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 1587/2026

- RENATA ESTRADA, ANALISTA JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de comparecer a perícia médica, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Dracena/SP - Campinas/SP no período de 02/06/2026 a 03/06/2026, totalizando 1,50 diária(s).

Processo nº 1625/2026

- ALAN ROGERIO OLIVEIRA SIMOES DE MELO, ANALISTA JUDICIÁRIO CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de participar do 47º Encontro do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Campinas/SP - Fortaleza/CE no período de 09/06/2026 a 12/06/2026, totalizando 3,50 diária(s).

Processo nº 1630/2026

- EUDES ARISTEU JARDIM NETO, ANALISTA JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de atuar em atendimento médico itinerante, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: São José do Rio Preto/SP - Presidente Prudente/SP no período de 09/06/2026 a 12/06/2026, totalizando 3,50 diária(s).

Processo nº 1577/2026

- JOSE RICARDO ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO FC-03 ARTIFICE ESPECIALIZADO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de realização de serviços de manutenção predial, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Campinas/SP - Bebedouro/SP no período de 01/06/2026 a 03/06/2026, totalizando 2,50 diária(s).

Processo nº 1446/2026

- FABRICIO LIMA PEREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, com a finalidade de cumprir mandado fora da circunscrição, referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#2: Leme/SP - Campinas/SP no período de 01/04/2026 a 01/04/2026, totalizando 0,50 diária(s).

### Portaria

### Portaria

## **PORTARIA GP nº 052/2026**

12 de junho de 2026

*Designa a composição do Comitê de Ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a [Resolução Administrativa nº 007/2020](#), que instituiu o Código de Ética do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como criou a Comissão de Ética;

CONSIDERANDO o [Ato Regulamentar GP nº 024/2023](#), que regulamenta o funcionamento e dispõe sobre as atribuições do Comitê de Ética no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO o PROAD 26776/2024, que cuida de edições e publicações dos normativos dos Colegiados Temáticos deste Tribunal para o biênio 2024/2026;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a composição do Comitê de Ética, que terá os seguintes integrantes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

- I - Desembargador Marcelo Garcia Nunes, que o coordenará;
- II - Desembargador Samuel Hugo Lima;
- III - Desembargadora Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira;
- IV - Desembargador Claudinei Zapata Marques;
- V - Desembargadora Regiane Cecília Lizi;
- VI - Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de São José dos Campos, Cássia Regina Ramos Fernandes;
- VII - Juíza Substituta Sofia Lima Dutra;
- VIII - Servidor do 2º Grau, Evandro Rodrigues Bromati;
- IX - Servidor do 1º Grau, José Antonio de Oliveira;
- X - Representante da Assessoria de Gestão Estratégica, Iara Cristina Gomes;
- XI - Representante da Escola Judicial, Ana Maria da Silva Oliveira;
- XII - Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas, Luiz Henrique de Freitas Pereira;

XIII - Representante da Secretaria de Saúde, Sérgio de Oliveira Cordeiro.

Art. 2º O canal de contato com o Comitê será pelo endereço eletrônico [comiteetica@trt15.jus.br](mailto:comiteetica@trt15.jus.br).

Parágrafo único. Se necessário, a Unidade de Apoio Executivo - Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês (DACC) - também poderá ser contactada pelo e-mail [dacc.secgeral@trt15.jus.br](mailto:dacc.secgeral@trt15.jus.br).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a [Portaria GP nº 089/2025](#).

(a)ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN  
Desembargadora Presidente do Tribunal

## PORTARIA GP Nº 051/2026

12 de junho de 2026

*Atualiza a composição do Comitê Regional do Programa Trabalho Seguro, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 324/2022, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de ações, projetos e medidas destinados à prevenção de acidentes de trabalho, em colaboração com as instituições parceiras regionais, atuando na interlocução com os Gestores Nacionais;

CONSIDERANDO o [Ato Regulamentar GP nº 018/2023](#), que regulamenta o funcionamento e dispõe sobre as atribuições do Comitê Regional do Programa Trabalho Seguro no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO o PROAD 26776/2024, que cuida de edições e publicações dos normativos dos Colegiados Temáticos deste Tribunal para o biênio 2024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Comitê Regional do Programa Trabalho Seguro, que terá como componentes:

Gestores Regionais:

I - Desembargador Edmundo Fraga Lopes - Coordenador e Gestor Regional de 2º Grau;

II – Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, Amanda Barbosa - Gestora Regional de 1º Grau e Auxiliar da Circunscrição de Ribeirão Preto;

Gestores Auxiliares, por circunscrição:

III - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Araçatuba, Antonio Carlos Cavalcante de Oliveira - Circunscrição de Araçatuba;

IV - Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista, Júlio César Marin do Carmo - Circunscrição de Bauru;

V - Juíza Substituta Móvel em Campinas, Paula Cristina Caetano da Silva - Circunscrição de Campinas;

VI - Juiz Substituto fixado em Presidente Prudente, Régis Antônio Bersanin Nieddu - Circunscrição de Presidente Prudente;

VII – Juíza Substituta Fernanda Amáble Marinho de Souza Gomes - Circunscrição de São José do Rio Preto;

VIII - Juiz Titular da Vara do Trabalho de Aparecida, André da Cruz e Souza Wenzel - Circunscrição de São José dos Campos;

IX - Juiz Titular da Vara do Trabalho de Capão Bonito, Mauro César Luna Rossi - Circunscrição de Sorocaba.

Art. 2º O canal de contato com o Comitê será pelo endereço eletrônico [trabalhoseguro@trt15.jus.br](mailto:trabalhoseguro@trt15.jus.br).

Parágrafo único. Se necessário, a Unidade de Apoio Executivo - Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês (DACC) - também poderá ser contactada pelo e-mail [dacc.secgeral@trt15.jus.br](mailto:dacc.secgeral@trt15.jus.br).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria GP nº 058/2025](#).

(a)ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN  
Desembargadora Presidente do Tribunal

## PORTARIA GP-CR N.º 005/2026

12 de junho de 2026

*Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos de primeiro e segundo graus do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no dia 24 de junho de 2026, em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo de Futebol da FIFA 2026 nos Estados Unidos, Canadá e México, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol, integrante do Grupo C, disputará partida em 24 de junho de 2026, com início previsto para às 19h (horário de Brasília);

CONSIDERANDO a preocupação com a mobilidade de magistradas(os), membros do Ministério Público do Trabalho, servidoras(es), colaboradoras(es), advogadas(os) e jurisdicionadas(os) neste dia em que a Seleção Brasileira de Futebol participará do evento esportivo;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia organização das pautas de audiências e sessões e de comunicação dos respectivos atos processuais;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo aos jurisdicionados, proporcionada pela possibilidade de reposição de trabalho e pelo sistema de Plantão Judiciário;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer que, no dia 24 de junho de 2026, o expediente interno e o atendimento ao público em todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ocorrerão das 11h às 17h, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol, prevista para iniciar às 19h (horário de Brasília).

Art. 2º As audiências e sessões designadas para horário diverso do estabelecido no artigo 1º, deverão ser remanejadas para as datas vagas mais próximas, intimando-se as partes e suas(seus) procuradoras(es).

Parágrafo único. Eventuais audiências presenciais ou telepresenciais regularmente designadas para os horários anteriores às 17h deverão ser mantidas.

Art. 3º Fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente a contagem dos prazos processuais e administrativos que se iniciem ou se encerrem no dia 24 de junho de 2026, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 4º Não será permitida a permanência de servidores(as) nas dependências de qualquer órgão da Justiça do Trabalho da 15ª Região, após às 17h.

Art. 5º As medidas de caráter urgente serão apreciadas pelo Plantão Judiciário, nos moldes dos normativos vigentes.

Art. 6º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

(a)ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

(a)RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES

Desembargador Corregedor Regional

**PORTARIA GP Nº 053/2026**

12 de junho de 2026

*Designa a composição do Subcomitê de Direitos Humanos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as diversas convenções internacionais, das quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 364/2021 e a Resolução CNJ nº 544/2024, que dispõem sobre a instituição da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 123/2022, que orienta o Poder Judiciário brasileiro para a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos, o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o exercício do controle de convencionalidade e a priorização dos julgamentos de processos afetos à jurisdição interamericana;

CONSIDERANDO o [Ato Regulamentar GP nº 022/2024](#), que define as atribuições e regulamenta o Subcomitê de Direitos Humanos neste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO o PROAD 1759/2024, que trata das providências deste Tribunal para atendimento ao Ato Normativo nº 0007830-41.2023.2.00.0000 e ao Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0001458-42.2024.2.00.0000;

CONSIDERANDO o PROAD 26776/2024, que cuida de edições e publicações dos normativos dos Colegiados Temáticos deste Tribunal para o biênio 2024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição do Subcomitê de Direitos Humanos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

- I - Desembargador João Alberto Alves Machado, que o coordenará;
- II - Desembargadora Rosemeire Uehara Tanaka;
- III - Desembargador Carlos Eduardo Oliveira Dias;
- IV - Desembargador Robson Adilson de Moraes;
- V - Juíza Auxiliar da Presidência, Daniela Macia Ferraz Giannini;
- VI - Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, Ana Claudia Pires Ferreira de Lima;
- VII - Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, Alessandro Tristão;
- VIII - Juíza Titular da Vara do Trabalho de Mogi Mirim, Patricia Glugovskis Penna Martins;
- IX - Secretária-Geral da Presidência, Adriana Martorano Amaral Corsetti;
- X - Secretário-Geral Judiciário, Paulo Eduardo de Almeida;
- XI - Assessora da Escola Judicial, Ana Maria da Silva Oliveira;
- XII - Assessora de Gestão Estratégica, Iara Cristina Gomes;
- XIII - Coordenadora de Gestão Documental, Cristina Paula Pera.

Art. 2º O canal de contato com o Subcomitê será pelo endereço eletrônico [sdh@trt15.jus.br](mailto:sdh@trt15.jus.br).

Parágrafo único. Se necessário, a Unidade de Apoio Executivo - Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês (DACC) - também poderá ser contactada pelo e-mail [dacc.secgeral@trt15.jus.br](mailto:dacc.secgeral@trt15.jus.br).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a [Portaria GP nº 056/2025](#).

(a)ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN  
Desembargadora Presidente do Tribunal

**Provimento**

**Provimento**

**PROVIMENTO GP-CR Nº 007/2026**

de 11 de junho de 2026.

*Dispõe sobre o Núcleo de Justiça 4.0 no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, - para atuação cumulativa e voluntária de juízas e juizes em processos desvinculados, em processos fora do âmbito do Projeto Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio, e em outros processos que, por decisão fundamentada da Corregedoria Regional, devam ser direcionados ao Núcleo de Justiça 4.0, e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO e o CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, incisos XXXV e LXXVIII, no artigo 37, *caput*, e no artigo 93, inciso XIII, da Constituição Federal, que consagram, respectivamente, o acesso à Justiça, a duração razoável do processo, a eficiência administrativa e a necessária proporcionalidade entre o número de magistradas e magistrados e a efetiva demanda judicial;

CONSIDERANDO o artigo 18 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem a informatização do processo judicial no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, com estímulo à inovação, à simplificação e à prestação de serviços por meio digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com o objetivo de desenvolver iniciativas permanentes voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 385, de 6 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0, admitindo a designação de magistradas e magistrados para atuação exclusiva ou cumulativa à unidade de lotação original, mediante publicação de edital e requerimento da pessoa interessada;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 149, de 30 de abril de 2024, que recomenda a instituição de mecanismos destinados a assegurar a equivalência de carga de trabalho para magistradas e magistrados do primeiro grau de jurisdição, em termos quantitativos e, sempre que possível, qualitativos, com respeito ao devido processo legal e ao juiz natural;

CONSIDERANDO o Provimento GP-CR nº 001/2026, que alterou a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional para reestruturar o Capítulo "VINC – Das Vinculações e Desvinculações aos Processos", incluindo regras específicas do Projeto Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio;

CONSIDERANDO o Provimento GP-CR nº 002/2026, que regulamenta o sistema de atribuição informatizada de processos destinado à equivalência de carga de trabalho entre magistradas e magistrados do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio;

CONSIDERANDO que as hipóteses de desvinculação de processos e a existência de processos fora do âmbito do Projeto Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio demandam mecanismo institucional próprio, objetivo, transparente e auditável para solução célere de processos, sem comprometimento da regularidade do sistema de equalização;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a lógica de apoio a unidades previamente selecionadas por modelo orientado à gestão de processos desvinculados e de processos do legado, em sintonia com o sistema de atribuição informatizada, com as regras de vinculação e desvinculação e com a racionalização da força de trabalho jurisdicional;

CONSIDERANDO que a atuação voluntária de magistradas e magistrados de primeiro grau em Núcleo de Justiça 4.0 constitui instrumento de eficiência pública, celeridade processual, gestão responsável do acervo e equalização institucional da carga de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar previsibilidade, governança, controle estatístico, edital por prazo indeterminado, processamento mensal das inscrições, permanência mínima no Núcleo de Justiça 4.0 e manutenção da lista de pessoas habilitadas até pedido de desligamento ou ocorrência de hipótese de exclusão;

CONSIDERANDO a experiência acumulada, desde a instituição do 1º Núcleo de Justiça 4.0 para apoio às unidades com grande movimentação processual no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a partir da publicação do Provimento GP-CR nº 009/2024,

RESOLVEM:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para os fins deste Provimento, considera-se:

I – Núcleo de Justiça 4.0: unidade judiciária virtual destinada à atuação de magistradas e magistrados em processos eletrônicos, nos termos da Resolução CNJ nº 385/2021 e das normas deste Tribunal;

II – processos desvinculados: processos em que tenha cessado a vinculação da magistrada ou do magistrado anteriormente responsável, por motivo de afastamento definitivo, afastamento temporário ou por decisão da Corregedoria Regional, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional;

III – processos do legado: processos fora do âmbito do Projeto Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio, assim considerados os ajuizados antes da inclusão da Secretaria Conjunta no referido projeto;

IV – atribuição ao gabinete: ato pelo qual o processo é vinculado à magistrada ou ao magistrado integrante do Núcleo de Justiça 4.0, para a prática dos atos jurisdicionais de sua responsabilidade;

V – lista de magistradas e magistrados participantes: relação de magistradas e magistrados inscritos e habilitados para atuação no Núcleo de Justiça 4.0, com vigência por prazo indeterminado, até pedido de desligamento ou ocorrência de hipótese de exclusão;

VI – saldo remanescente: quantitativo de processos ainda pendentes de atribuição à magistrada ou ao magistrado, apurado de acordo com o tempo de permanência no Núcleo de Justiça 4.0, os lotes mensais ordinários, os incrementos mensais, as atribuições efetivamente realizadas e os critérios definidos pela Corregedoria Regional.

Art. 2º Este Provimento disciplina o funcionamento do Núcleo de Justiça 4.0, no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, destinado à atuação cumulativa e voluntária de magistradas e magistrados em:

I – processos desvinculados, nos termos das regras previstas no Capítulo "VINC – Das Vinculações e Desvinculações aos Processos" da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional;

II – processos do legado, assim considerados aqueles ajuizados antes da inclusão da respectiva Secretaria Conjunta no Projeto Simetria 15 - Justiça em Equilíbrio;

III – outros processos que, por decisão fundamentada da Corregedoria Regional, no âmbito de suas competências, devam ser direcionados ao Núcleo de Justiça 4.0 para racionalização da carga de trabalho, observadas as diretrizes deste Provimento.

§ 1º A atuação prevista neste Provimento observará a prevalência do juízo natural, a competência territorial e funcional das unidades jurisdicionais, a gestão processual pela Secretaria Conjunta e as regras de vinculação e desvinculação vigentes.

§ 2º A atribuição de processos ao Núcleo de Justiça 4.0 não altera a competência territorial ou funcional da unidade jurisdicional, nem desloca a responsabilidade da respectiva Secretaria Conjunta quanto à tramitação ordinária do feito, às intimações, às comunicações processuais e aos atos administrativos necessários ao regular andamento do processo.

§ 3º A atuação de magistradas e magistrados no Núcleo de Justiça 4.0 constitui exercício cumulativo de jurisdição, em caráter voluntário, simultâneo à atuação nas Varas da Secretaria Conjunta ou na designação ordinária, observadas as regras deste Provimento e os demais atos normativos aplicáveis.

## CAPÍTULO II

### DA FINALIDADE, DAS DIRETRIZES E DA GOVERNANÇA

Art. 3º O Núcleo de Justiça 4.0 de que trata este Provimento tem por finalidade:

I – conferir maior celeridade à solução de processos desvinculados e processos do legado;

II – contribuir para a eficiência pública e para a racionalização da força de trabalho jurisdicional;

III – apoiar a implementação, a estabilidade e o aperfeiçoamento do Projeto Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio;

IV – evitar a formação de acervos residuais sem vinculação adequada;

V – assegurar tratamento objetivo, transparente e auditável aos processos que não possam ser regularmente absorvidos pelo fluxo ordinário de atribuição do projeto Simetria-15;

VI – promover a equivalência institucional da carga de trabalho, sem prejuízo do juízo natural e da competência territorial e funcional das unidades jurisdicionais.

Art. 4º A atuação no Núcleo de Justiça 4.0 observará as seguintes diretrizes:

I – voluntariedade da inscrição e da permanência das magistradas e magistrados, observado o prazo mínimo de permanência previsto neste Provimento;

II – atribuição objetiva e informatizada dos processos, sempre que tecnicamente possível;

III – preservação da unidade jurisdicional e da respectiva Secretaria Conjunta para fins de tramitação processual;

IV – vinculação da magistrada ou magistrado ao processo no ato da atribuição ao respectivo gabinete;

V – compatibilidade da atuação cumulativa com a Secretaria Conjunta, a designação ordinária e a capacidade de absorção da carga adicional;

VI – monitoramento permanente pela Corregedoria Regional;

VII – adoção de indicadores estatísticos para acompanhamento de acervo, produtividade, tempo de tramitação e cumprimento dos prazos;

VIII – priorização de processos mais antigos, processos desvinculados e processos com maior risco de atraso na prestação jurisdicional;

IX – respeito às condições especiais de trabalho, à saúde institucional e à distribuição equilibrada de carga entre magistradas e magistrados.

Art. 5º Compete à Corregedoria Regional:

I – indicar, com base em critérios objetivos, os processos desvinculados e os processos do legado aptos à atribuição ao Núcleo de Justiça 4.0;

II – definir parâmetros para formação dos lotes mensais;

III – acompanhar o cumprimento dos prazos e a produtividade das magistradas e magistrados integrantes do Núcleo;

IV – solicitar informações às Secretarias Conjuntas e às áreas técnicas;

V – propor à Presidência ajustes no funcionamento do Núcleo;

VI – decidir, motivadamente, sobre a suspensão de novas atribuições ou recomendar a exclusão de magistradas e magistrados da lista permanente de habilitação, nas hipóteses previstas neste Provimento;

VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, com dados relativos ao volume de processos atribuídos, solucionados, pendentes, convertidos em diligência e devolvidos.

Art. 6º Compete à Presidência do Tribunal:

I – publicar o edital de inscrição para atuação no Núcleo de Justiça 4.0;

II – definir, após instrução pelas áreas técnicas e manifestação da Corregedoria Regional, a lista de magistradas e magistrados habilitados para atuação no Núcleo de Justiça 4.0;

III – expedir os atos de designação necessários à atuação cumulativa;

IV – decidir, no âmbito de sua competência, sobre a inclusão, exclusão, suspensão ou recomposição da lista de magistradas e magistrados habilitados;

V – promover, com o apoio das áreas técnicas, os ajustes necessários nos sistemas informatizados, no PJe e nos sistemas de gestão de magistradas e magistrados.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Art. 7º O Núcleo de Justiça 4.0 será composto por magistradas e magistrados de primeiro grau que se habilitarem voluntariamente à atuação cumulativa prevista neste Provimento.

§ 1º A atuação no Núcleo de Justiça 4.0 ocorrerá sem prejuízo da jurisdição exercida na Secretaria Conjunta ou na designação ordinária, ressalvadas as hipóteses de atuação exclusiva eventualmente autorizadas em ato próprio.

§ 2º O Núcleo de Justiça 4.0 contará com coordenação exercida por magistrada ou magistrado designado pela Presidência, após manifestação da Corregedoria Regional, dentre as magistradas e magistrados habilitados.

Art. 8º A inscrição para atuação no Núcleo de Justiça 4.0 dependerá de edital publicado pela Presidência do Tribunal, com vigência por prazo indeterminado.

§ 1º O edital indicará:

I – os requisitos para habilitação;

II – os critérios de formação e atualização da lista dos participantes;

III – o procedimento mensal de inscrição, processamento e inclusão das magistradas e magistrados habilitados.

§ 2º As magistradas e os magistrados interessados poderão requerer inscrição nos 10 (dez) primeiros dias de cada mês.

§ 3º As inscrições apresentadas no prazo previsto no § 2º serão processadas, preferencialmente, até o último dia do respectivo mês, com instrução pelas áreas técnicas competentes e manifestação da Corregedoria Regional.

§ 4º A inclusão da magistrada ou do magistrado habilitado na lista permanente produzirá efeitos no mês subsequente ao da inscrição, após decisão da Presidência.

§ 5º A vigência por prazo indeterminado do edital não prejudicará a permanência das magistradas e dos magistrados já habilitados na lista de participantes, salvo pedido de desligamento, exclusão ou suspensão de novas atribuições.

Art. 9º Encerrado o prazo mensal de inscrição, a Secretaria de Apoio aos Magistrados elaborará a relação das magistradas e magistrados inscritos e a encaminhará à Corregedoria Regional e às demais áreas técnicas competentes, para instrução.

§ 1º Após a instrução pelas áreas técnicas e manifestação da Corregedoria Regional, a Presidência definirá a lista permanente de magistradas e de magistrados habilitados para atuação no Núcleo de Justiça 4.0.

§ 2º A habilitação para atuação no Núcleo de Justiça 4.0 terá vigência por prazo indeterminado, observado o prazo mínimo de permanência de 6 (seis) meses, até pedido de desligamento da magistrada ou do magistrado, exclusão da lista permanente ou superveniência de hipótese impeditiva.

§ 3º O prazo mínimo de permanência será contado a partir da inclusão da magistrada ou do magistrado na lista permanente de habilitação.

§ 4º Antes do término do prazo mínimo previsto no § 2º deste artigo, o desligamento voluntário somente poderá ser deferido em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante decisão da Presidência, após manifestação da Corregedoria Regional.

§ 5º A lista permanente poderá ser atualizada mensalmente, inclusive em razão de pedido de inclusão, pedido de desligamento, alteração funcional, necessidade do serviço ou deliberação da Presidência, após manifestação da Corregedoria Regional.

Art. 10. Poderão compor a lista permanente de habilitação as magistradas e os magistrados que:

I – manifestem interesse voluntário na atuação cumulativa;

II – não apresentem atraso injustificado reiterado na prolação de sentenças;

III – demonstrem, com base em dados objetivos, capacidade de absorção da carga adicional;

IV – não estejam em situação funcional incompatível com a atuação cumulativa;

V – não estejam submetidos a condição circunstancial que, a critério fundamentado da Presidência, a partir de manifestação da Corregedoria Regional, possa comprometer a prestação jurisdicional ordinária ou a atuação no Núcleo.

§ 1º A atuação em CEJUSC-JT, Divisão de Execução, JEIA, Secretaria Conjunta, Coordenadoria de Atendimento ou outras unidades especializadas não impede, por si só, a habilitação, cabendo análise objetiva da compatibilidade da carga de trabalho, da produtividade e das condições concretas de atuação.

§ 2º A Corregedoria Regional poderá propor a suspensão de novas atribuições ou a exclusão da lista permanente quando verificada piora significativa e injustificada dos indicadores da Secretaria Conjunta, atraso reiterado na prolação de sentenças, descumprimento dos prazos do Núcleo ou outra situação objetiva que recomende a medida.

§ 3º A decisão de exclusão será fundamentada e precedida, sempre que possível, de manifestação da magistrada ou magistrado interessado, ressalvadas situações urgentes de interesse do serviço.

## CAPÍTULO IV

### DA ATRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS AO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

Art. 11. Os processos serão atribuídos às magistradas e aos magistrados integrantes do Núcleo de Justiça 4.0 por meio de lotes, observado o quantitativo médio de 10 (dez) processos em tramitação na fase de conhecimento.

§ 1º O quantitativo previsto no *caput* constitui limite mensal médio ordinário por magistrada ou magistrado habilitado, admitida atribuição mensal diferenciada, de acordo com a disponibilidade de processos, a capacidade operacional do Núcleo, a necessidade do serviço e os critérios definidos pela Corregedoria Regional.

§ 2º A Corregedoria Regional poderá autorizar a atribuição antecipada de processos à magistrada ou ao magistrado integrante do Núcleo de Justiça 4.0, para compensação nos meses subsequentes, desde que, em qualquer hipótese, o saldo pendente de compensação não exceda o limite correspondente a 3 (três) cotas mensais, além da cota ordinária do mês em que realizada a atribuição.

§ 3º Os processos atribuídos ao Núcleo de Justiça 4.0 não serão computados na carga de processos atribuídos à magistrada ou ao magistrado no âmbito do Projeto Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio.

§ 4º O sistema informatizado destinado ao controle da equidade de carga de trabalho deverá permitir a administração dos acervos das magistradas e dos magistrados integrantes do Núcleo de Justiça 4.0, inclusive o controle das atribuições, dos processos solucionados, dos processos pendentes, dos saldos remanescentes e dos incrementos mensais.

§ 5º O controle informatizado previsto no § 4º deste artigo deverá possibilitar a apuração objetiva da equivalência interna de carga entre as magistradas e os magistrados integrantes do Núcleo de Justiça 4.0, observado o tempo de permanência, os lotes mensais, as atribuições efetivamente realizadas e os critérios definidos pela Corregedoria Regional.

Art. 12. A seleção dos processos a serem encaminhados ao Núcleo de Justiça 4.0 observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – processos desvinculados por motivo de afastamento definitivo da jurisdição;

II – processos desvinculados por decisão da Corregedoria Regional;

III – processos desvinculados por motivo de afastamento temporário da jurisdição;

IV – processos fora do âmbito do Projeto Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio, priorizados os mais antigos.

§ 1º A atribuição de processos do legado ao Núcleo de Justiça 4.0 observará a prioridade constitucional de duração razoável do processo e a necessidade de redução de acervo mais antigo.

§ 2º A Corregedoria Regional poderá, a pedido da magistrada ou do magistrado a quem atribuído o processo, excluí-lo da atribuição do Núcleo de Justiça 4.0 quando, por sua natureza, complexidade excepcional, urgência, peculiaridade procedimental ou impacto coletivo relevante, for recomendável a manutenção integral sob condução da respectiva unidade jurisdicional ou a adoção de tratamento específico.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, a exclusão do processo será considerada para fins de compensação, mediante recomposição do saldo de atribuições da magistrada ou do magistrado, observados os controles informatizados disponíveis para a compensação.

§ 4º A ordem preferencial prevista no *caput* deste artigo será observada de modo compatível com os saldos remanescentes, os incrementos mensais, o tempo de permanência no Núcleo de Justiça 4.0, a capacidade de absorção da carga adicional e os critérios objetivos definidos pela Corregedoria Regional.

Art. 13. A vinculação da magistrada ou do magistrado ao processo do Núcleo de Justiça 4.0 ocorrerá no ato da atribuição do processo ao respectivo gabinete.

§ 1º A vinculação prevista no *caput* é imediata e independe da realização de audiência, da prática de ato instrutório ou da conclusão dos autos.

§ 2º A magistrada ou o magistrado vinculado ao processo do Núcleo de Justiça 4.0 permanecerá responsável pela condução dos atos jurisdicionais necessários à solução do feito, observadas as hipóteses de desvinculação, impedimento, suspeição, afastamento ou deliberação fundamentada da Corregedoria Regional.

§ 3º Na ausência, afastamento, impedimento temporário ou indisponibilidade da magistrada ou do magistrado vinculado ao processo pelo Núcleo de Justiça 4.0, as medidas urgentes poderão ser apreciadas pela magistrada ou pelo magistrado em exercício na Secretaria Conjunta da unidade jurisdicional em que tramita o feito, limitada a atuação aos atos estritamente necessários à preservação de direitos, à prevenção de perecimento de prova, ao cumprimento de prazos inadiáveis ou à regularidade imediata do andamento processual, sem alteração da vinculação prevista neste artigo.

§ 4º A conversão do julgamento em diligência, a redesignação de audiência ou a necessidade de ato processual complementar não afastam a vinculação da magistrada ou do magistrado ao processo.

§ 5º A vinculação aos processos atribuídos no Núcleo de Justiça 4.0 observará, no que couber, as regras previstas no Capítulo “VINC – Das Vinculações e Desvinculações aos Processos” da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

## CAPÍTULO V

### DA ATUAÇÃO JURISDICIONAL E DOS PRAZOS

Art. 14. A magistrada ou o magistrado a quem forem atribuídos processos em tramitação na fase de conhecimento que demandem instrução terá liberdade de condução dos atos processuais, inclusive para:

I – designar audiência de tentativa de conciliação;

II – designar audiência de instrução;

III – converter o julgamento em diligência;

IV – determinar a produção de prova necessária;

V – encerrar a instrução e determinar a conclusão dos autos para sentença.

§ 1º Nos processos previstos no *caput*, a magistrada ou o magistrado deverá adotar as providências necessárias para, em prazo razoável e compatível com a complexidade do feito, impulsionar a instrução processual e viabilizar o julgamento.

§ 2º Salvo motivo justificado, a magistrada ou o magistrado deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da atribuição do processo ao gabinete, realizar os atos necessários ao encerramento da instrução ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.

Art. 15. Nos processos aptos para prolação de sentença, a magistrada ou o magistrado deverá promover a conclusão imediata dos autos para julgamento, observados os prazos legais, regimentais e normativos aplicáveis.

§ 1º Eventual conversão em diligência não desvinculará a magistrada ou o magistrado do julgamento.

§ 2º A Secretaria Conjunta deverá zelar pela tempestiva conclusão dos autos, pelo cumprimento das diligências determinadas e pela prática dos atos necessários à viabilização da sentença.

Art. 16. Todos os atos processuais praticados pela magistrada ou pelo magistrado integrante do Núcleo de Justiça 4.0, ou sob sua coordenação, serão preferencialmente digitais, telepresenciais ou realizados por meio eletrônico, observadas as normas aplicáveis ao Juízo 100% Digital, ao Balcão Virtual e ao processo judicial eletrônico.

§ 1º As audiências poderão ser realizadas de forma telepresencial, híbrida ou presencial, conforme decisão fundamentada da magistrada ou do magistrado responsável pelo processo, consideradas as peculiaridades do caso, a natureza da prova, a acessibilidade das partes e a infraestrutura disponível.

§ 2º Quando necessária a realização de ato presencial, a Secretaria Conjunta prestará o apoio administrativo indispensável, sem deslocamento da competência territorial ou funcional.

## CAPÍTULO VI

### DA SECRETARIA CONJUNTA

Art. 17. A Secretaria Conjunta da unidade jurisdicional em que tramita o processo permanecerá responsável pela tramitação integral do processo atribuído ao Núcleo de Justiça 4.0.

## CAPÍTULO VII

### DO DESLIGAMENTO, DA SUSPENSÃO E DA EXCLUSÃO

Art. 18. A magistrada ou o magistrado habilitado poderá solicitar o desligamento da lista permanente do Núcleo de Justiça 4.0, observado o prazo mínimo de permanência de 6 (seis) meses previsto neste Provimento.

§ 1º O pedido de desligamento produzirá efeitos quanto à suspensão de novas atribuições a partir do mês subsequente ao deferimento pela Presidência, após manifestação da Corregedoria Regional.

§ 2º A magistrada ou o magistrado permanecerá vinculada ou vinculado aos processos já atribuídos ao respectivo gabinete até sua solução, inclusive eventuais processos atribuídos de forma antecipada, salvo decisão fundamentada da Corregedoria Regional em sentido diverso.

§ 3º O pedido de desligamento não prejudicará a posterior reinscrição da magistrada ou do magistrado, observado o procedimento mensal de inscrição previsto neste Provimento, bem como o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a nova inscrição.

§ 4º Caso a magistrada ou o magistrado ainda tenha processos pendentes a receber quando venha a se desligar do Núcleo de Justiça 4.0, a exclusão não impede a atribuição superveniente desses processos ao respectivo gabinete para assegurar a integral atribuição do saldo remanescente de processos do período de atuação.

§ 5º A atribuição superveniente prevista no § 4º observará os controles do sistema informatizado do Projeto Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio, os critérios definidos pela Corregedoria Regional e a disponibilidade de processos aptos ao encaminhamento ao Núcleo de Justiça 4.0.

Art. 19. A Presidência, após manifestação da Corregedoria Regional, poderá suspender novas atribuições à magistrada ou ao magistrado integrante do Núcleo de Justiça 4.0 quando verificada situação temporária que recomende a medida.

Parágrafo único. A suspensão de novas atribuições não implicará, por si só, desvinculação dos processos já atribuídos, salvo decisão fundamentada da Corregedoria Regional.

Art. 20. A magistrada ou o magistrado poderá ser excluído da lista permanente do Núcleo de Justiça 4.0 nas seguintes hipóteses:

I – atraso injustificado reiterado nos processos atribuídos pelo Núcleo;

II – descumprimento injustificado dos prazos previstos neste Provimento;

III – piora significativa e injustificada dos indicadores da sua designação ordinária ou da Secretaria Conjunta;

IV – superveniência de afastamento, licença, designação ou condição funcional incompatível com a atuação cumulativa;

V – solicitação fundamentada da Corregedoria Regional;

VI – pedido da própria magistrada ou magistrado, observado o prazo mínimo de permanência previsto neste Provimento.

§ 1º A exclusão será formalizada por ato da Presidência, após manifestação da Corregedoria Regional.

§ 2º A exclusão da lista permanente não prejudicará a permanência da vinculação aos processos já atribuídos, salvo decisão fundamentada da Corregedoria Regional.

§ 3º Na hipótese de exclusão, a Corregedoria Regional deverá verificar a existência de saldo remanescente de processos pendentes de atribuição à magistrada ou ao magistrado, observado o tempo de permanência no Núcleo de Justiça 4.0, para fins de aplicação do art. 18, §§ 4º e 5º, deste Provimento.

## CAPÍTULO VIII

### DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 21. A Corregedoria Regional monitorará a atuação do Núcleo de Justiça 4.0 com base, entre outros, nos seguintes indicadores:

I – quantidade de processos atribuídos;

II – quantidade de processos solucionados;

III – tempo médio entre a atribuição e a solução do processo;

IV – quantidade de processos pendentes por magistrada ou magistrado;

V – saldos remanescentes e incrementos mensais por magistrada ou magistrado integrante do Núcleo;

VI – impacto da atuação do Núcleo na redução de processos desvinculados e de processos do legado;

VII – compatibilidade entre a atuação cumulativa e a Secretaria Conjunta ou a designação ordinária.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A lista de magistradas e de magistrados habilitados existente na data de publicação deste Provimento poderá ser aproveitada, mediante ratificação da Presidência, após manifestação da Corregedoria Regional, observado o disposto no art. 10 deste Provimento.

Art. 23. As magistradas e os magistrados em atuação no Núcleo de Justiça 4.0, bem como aquelas e aqueles inscritos no último edital, poderão manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado do envio de comunicado próprio, eventual intenção de cancelar sua inscrição ou atuação em razão das novas regras estabelecidas neste Provimento.

Parágrafo único. O silêncio da magistrada ou do magistrado, decorrido o prazo previsto no caput, importará anuência integral às regras estabelecidas neste Provimento, inclusive quanto ao prazo mínimo de permanência, ao processamento mensal das inscrições, à sistemática de controle informatizado dos acervos e à possibilidade de atribuição superveniente de saldo remanescente, quando cabível.

Art. 24. O último edital publicado poderá ser adaptado às regras ora estabelecidas e republicado, mediante decisão da Presidência, preservada a possibilidade de manifestação prevista no art. 23 deste Provimento.

Art. 25. Os ajustes técnicos necessários à operacionalização do controle informatizado dos acervos, das atribuições, dos saldos remanescentes e dos incrementos mensais das magistradas e dos magistrados integrantes do Núcleo de Justiça 4.0 serão realizados pelas áreas competentes, sob coordenação da Presidência e da Corregedoria Regional.

Art. 26. Até a completa implementação dos controles informatizados previstos neste Provimento, a Corregedoria Regional poderá adotar planilhas, relatórios ou outros mecanismos transitórios de controle, desde que observados critérios objetivos e compatíveis com as diretrizes do Projeto Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal e pela Corregedoria Regional, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 28. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Provimento GP-CR nº 009/2024.

(a) ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN  
Desembargadora Presidente do Tribunal

(a) RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES  
Desembargador Corregedor Regional

## PROVIMENTO GP-CR Nº 008/2026

11 de junho de 2026

*Institui a Primeira Semana de Baixa Processual do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e suspende os prazos processuais no período de 13 a 17 de julho de 2026, no âmbito das unidades judiciárias de Primeiro e Segundo Graus, e dá outras providências.*

A PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

CONSIDERANDO que a Meta Nacional nº 5 do Poder Judiciário busca reduzir a taxa de congestionamento líquida nas fases de conhecimento e execução, exceto execuções fiscais, sendo a baixa processual medida diretamente relacionada à melhoria desse indicador;

CONSIDERANDO que o Prêmio CNJ de Qualidade, regulamentado pela Portaria CNJ nº 471/2025 para os anos de 2026 e 2027, contempla eixo específico de produtividade, relacionado ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas institucionais coordenadas destinadas ao aprimoramento da produtividade judiciária, à redução do acervo processual, à melhoria dos fluxos de tramitação e à ampliação da eficiência da prestação jurisdicional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da atuação integrada entre a Presidência, a Corregedoria Regional, as unidades judiciárias de Primeiro e Segundo Graus e as equipes de apoio administrativo para o adequado tratamento do acervo processual;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região possui ampla estrutura judiciária, composta por 153 Varas do Trabalho, organizadas em Secretarias Conjuntas, além de 70 Gabinetes de Desembargadores e Secretarias de Turmas, que acumula expressivo volume de processos pendentes de baixa;

CONSIDERANDO o teor do PROAD nº 13418/2022 no que se refere à instituição de Semanas de Baixa Processual no âmbito do Tribunal;

RESOLVEM:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a Semana de Baixa Processual, a ser realizada no período de 13 a 17 de julho de 2026, abrangendo as Secretarias Conjuntas das 153 Varas do Trabalho e os Gabinetes das Desembargadoras e Desembargadores, as Secretarias de Turmas e demais unidades administrativas e judiciárias do Tribunal.

Art. 2º A Semana de Baixa Processual constitui estratégia institucional de aprimoramento da produtividade judiciária, tendo por objetivo principal agilizar o trâmite processual, impulsionar processos pendentes e ampliar a baixa de processos no Primeiro e no Segundo Graus de jurisdição.

Art. 3º Durante o período de 13 a 17 de julho de 2026:

I – ficam suspensos os prazos processuais no âmbito do Primeiro e do Segundo Graus do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

II – as magistradas, os magistrados, as servidoras e os servidores deverão concentrar seus esforços na análise, saneamento, impulsionamento, movimentação, arquivamento e baixa de processos aptos, observados os procedimentos previstos neste Provimento.

§ 1º As medidas previstas neste artigo não implicam paralisação das atividades jurisdicionais internas, devendo magistradas, magistrados, servidoras e servidores atuar, prioritariamente, nas atividades relacionadas à Semana de Baixa Processual.

§ 2º As audiências designadas no Primeiro Grau não serão suspensas, devendo ser realizadas regularmente, salvo deliberação fundamentada da magistrada ou do magistrado responsável, em casos excepcionais.

§ 3º As sessões de julgamento do Segundo Grau não serão suspensas, devendo ser realizadas regularmente, observada a organização interna das Turmas, Seções Especializadas, Órgão Especial e Tribunal Pleno, quando houver.

§ 4º Deverão ser preservados o atendimento e a apreciação de medidas urgentes, especialmente tutelas provisórias de urgência, mandados de segurança, *habeas corpus*, pedidos relacionados a perecimento de direito, risco de dano grave ou de difícil reparação e outras situações assim reconhecidas pela autoridade judiciária competente.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º São objetivos da Semana de Baixa Processual:

- I – ampliar o número de processos baixados no Primeiro e no Segundo Graus;
- II – reduzir o acervo processual pendente;
- III – contribuir para a redução da taxa de congestionamento líquida, nas fases de conhecimento e execução, exceto execuções fiscais;
- IV – impulsionar processos paralisados ou sem movimentação útil;
- V – identificar e tratar processos aptos à baixa, ao arquivamento definitivo, à remessa, à conclusão ou ao início da fase subsequente;
- VI – aprimorar o Índice de Atendimento à Demanda – IAD;
- VII – contribuir para o cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário, especialmente a Meta Nacional nº 5;
- VIII – melhorar a qualidade e a consistência dos dados processuais informados ao DataJud;
- IX – fortalecer a atuação integrada entre Primeiro Grau, Segundo Grau, Corregedoria Regional, Presidência e unidades técnicas;
- X – apoiar o desempenho institucional do TRT da 15ª Região nos critérios do Prêmio CNJ de Qualidade, especialmente no eixo produtividade;
- XI – promover cultura permanente de gestão ativa do acervo;
- XII – identificar boas práticas e oportunidades de aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho.

## CAPÍTULO III

### DOS PROCESSOS CONSIDERADOS BAIXADOS

Art. 5º Para fins desta norma, consideram-se, em regra, baixados os processos enquadrados nos conceitos estatísticos aplicáveis ao Sistema de Estatística do Poder Judiciário, às Tabelas Processuais Unificadas, ao DataJud e às orientações do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º No Primeiro Grau, fase de conhecimento, deverão ser priorizados os processos:

- I – remetidos para outros órgãos judiciais competentes, quando vinculados a tribunais diversos;
- II – remetidos à instância superior;
- III – arquivados definitivamente;
- IV – com trânsito em julgado e aptos ao início da liquidação ou execução;
- V – com acordo homologado e aptos ao início da liquidação, execução, arquivamento ou baixa, conforme o caso;

VI – com decisão de improcedência ou extinção sem resolução do mérito transitada em julgado e pendentes apenas de atos ordinatórios para arquivamento definitivo;

VII – com pendências formais ou movimentações incompletas que impeçam a adequada baixa estatística.

Art. 7º No Primeiro Grau, fase de execução, deverão ser priorizados os processos:

I – remetidos para outros órgãos judiciais competentes, quando vinculados a tribunais diversos;

II – remetidos à instância superior;

III – arquivados definitivamente;

IV – integralmente quitados e pendentes de certidão, sentença de extinção ou arquivamento definitivo;

V – com acordo integralmente cumprido e pendentes apenas de extinção da execução e arquivamento definitivo;

VI – sobrestados por reunião de execução, já quitados no processo centralizador, e pendentes de sentença de extinção ou arquivamento definitivo;

VII – em arquivo provisório ou sobrestados, desde que estejam em condições de análise quanto à prescrição intercorrente, observados os requisitos legais e o entendimento da magistrada ou do magistrado responsável;

VIII – com pendência de registro adequado de movimentações processuais necessárias à baixa.

Art. 8º No Segundo Grau, deverão ser priorizados os processos:

I – remetidos para outros órgãos judiciais competentes, quando vinculados a tribunais diversos;

II – remetidos à instância inferior;

III – remetidos à instância superior;

IV – arquivados definitivamente;

V – com decisão monocrática transitada em julgado e pendentes de certificação, remessa ou arquivamento;

VI – julgados e pendentes de disponibilização de acórdão, publicação, certificação de trânsito, remessa ou baixa;

VII – pendentes de análise inicial, saneamento, conclusão, voto, decisão monocrática ou inclusão em pauta;

VIII – com embargos de declaração ou recursos pendentes de encaminhamento regular;

IX – que se encontrem em tarefas processuais incompatíveis com sua situação atual;

X – com pendências formais que impeçam a adequada movimentação, remessa ou baixa.

Art. 9º Não serão considerados, para fins de baixa processual, os sobrestamentos, os arquivamentos provisórios, as remessas para simples cumprimento de diligência e outras movimentações que não representem efetivo encerramento da tramitação na unidade ou avanço estatístico regular, observados os parâmetros do CNJ.

#### CAPÍTULO IV DAS UNIDADES ABRANGIDAS

Art. 10. A partir de 13 de julho de 2026, deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Provimento:

I - os Gabinetes das Desembargadoras e dos Desembargadores;

II - a Vice-Presidência Judicial e as unidades responsáveis pelo processamento de recursos de revista;

III – as unidades de apoio ao Tribunal Pleno, ao Órgão Especial e às Seções Especializadas, no que couber;

IV - as Secretarias Conjuntas do Tribunal, abrangendo as 153 Varas do Trabalho;

V - os Centros Judiciários de Solução de Conflitos de Primeiro e Segundo Grau, no que couber;

VI – a Secretaria-Geral Judiciária;

VII – as Secretarias de Turmas;

VIII – a Secretaria da Corregedoria Regional;

IX – a Assessoria de Gestão Estratégica;

X – a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa;

XI – a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

XII – demais unidades que, direta ou indiretamente, atuem no saneamento, movimentação, remessa, arquivamento ou baixa de processos.

## CAPÍTULO V

### DOS PROCEDIMENTOS NO PRIMEIRO GRAU

Art. 11. As Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho deverão concentrar esforços na análise de processos pendentes de baixa, saneamento, impulsionamento, arquivamento definitivo, remessa ou início de fase processual subsequente.

Art. 12. Na fase de conhecimento, deverão ser priorizados:

I – processos com trânsito em julgado pendentes de arquivamento definitivo;

II – processos com decisão de admissibilidade recursal pendentes de remessa ao Segundo Grau;

III – processos recebidos da instância superior e aptos ao início da liquidação ou execução;

IV – processos com sentença homologatória de acordo e pendentes de providência subsequente;

V – processos com decisão de improcedência ou extinção sem resolução do mérito transitada em julgado;

VI – processos com declínio de competência para outro Tribunal, pendentes de remessa e arquivamento;

VII – processos com inconsistência de movimentação que impeça a correta baixa estatística;

VIII – processos aptos à migração de fase, quando houver prática de atos típicos da fase de execução.

Art. 13. Na fase de execução, deverão ser priorizados:

I – processos integralmente quitados;

II – processos com acordo integralmente cumprido;

III – processos pendentes apenas de certidão de inexistência de saldo em conta judicial;

IV – processos pendentes de sentença de extinção;

V – processos pendentes de arquivamento definitivo;

VI – processos sobrestados por reunião de execução já solucionada no processo centralizador;

VII – processos em arquivo provisório ou sobrestados com possibilidade de análise de prescrição intercorrente;

VIII – processos pendentes de remessa à instância superior ou a outro órgão judicial competente;

IX – processos que dependam de simples ato ordinatório para regularização, encerramento ou baixa.

Art. 14. As Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho deverão observar, no que couber, os seguintes procedimentos:

I – conferir previamente os relatórios de processos aptos à baixa disponibilizados pelas unidades técnicas;

II – revisar tarefas processuais com prazo vencido ou movimentação incompatível;

III – lançar corretamente os movimentos processuais exigidos pelas Tabelas Processuais Unificadas;

IV – iniciar a execução antes da prática de atos típicos da fase executória, quando aplicável;

V – evitar arquivamentos provisórios indevidos;

VI – regularizar processos em tarefas inadequadas;

VII – certificar o trânsito em julgado quando cabível;

VIII – promover remessas pendentes;

IX – encaminhar à conclusão processos que dependam de decisão judicial para baixa ou arquivamento;

X – registrar as dificuldades encontradas e as boas práticas adotadas.

## CAPÍTULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS NO SEGUNDO GRAU

Art. 15. Os Gabinetes das Desembargadoras e dos Desembargadores deverão priorizar, durante a Semana de Baixa Processual:

I – processos em triagem inicial;

II – processos pendentes de saneamento;

III – processos aptos à decisão monocrática;

IV – processos aptos à elaboração ou revisão de minuta de voto;

V – processos com recurso manifestamente inadmissível, prejudicado, improcedente ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante, quando cabível decisão monocrática;

VI – mandados de segurança, ações rescisórias e demais feitos originários com possibilidade de indeferimento liminar, extinção, saneamento ou encaminhamento para julgamento;

VII – processos aptos à inclusão em pauta;

VIII – processos com embargos de declaração pendentes de análise;

IX – processos pendentes de certificação de trânsito ou remessa após decisão monocrática.

Art. 16. Os Gabinetes deverão, sempre que possível:

I – verificar a existência de pendências formais antes do encaminhamento à análise de mérito;

II – sanear inconsistências que impeçam a tramitação regular;

III – encaminhar processos para inclusão em pauta quando estiverem aptos;

IV – priorizar processos com maior tempo de tramitação;

V – priorizar processos com potencial de baixa imediata;

VI – comunicar às Secretarias de Turmas os processos aptos à baixa, remessa ou arquivamento.

Art. 17. As Secretarias de Turmas deverão priorizar:

- I – inclusão em pauta dos processos recebidos dos Gabinetes com vistos ou aptos a julgamento;
- II – disponibilização célere de acórdãos para assinatura;
- III – publicação tempestiva das decisões;
- IV – certificação de trânsito em julgado;
- V – remessa dos autos à instância inferior, quando cabível;
- VI – remessa de recursos de revista à unidade competente;
- VII – encaminhamento de embargos de declaração aos respectivos Gabinetes;
- VIII – regularização de processos em tarefas inadequadas;
- IX – arquivamento definitivo de feitos originários, quando cabível.

Art. 18. As unidades de apoio ao Tribunal Pleno, ao Órgão Especial e às Seções Especializadas deverão verificar a existência de processos aptos:

- I – ao julgamento;
- II – à certificação de trânsito em julgado;
- III – à remessa;
- IV – ao arquivamento definitivo;
- V – à regularização de movimentação;
- VI – à baixa.

## CAPÍTULO VII

### DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A RECURSOS DE REVISTA

Art. 19. As unidades responsáveis pelo processamento de recursos de revista deverão priorizar:

- I – processos em triagem inicial;
- II – processos em tarefas de análise com prazo vencido;
- III – processos pendentes de saneamento;
- IV – processos pendentes de conclusão;
- V – processos pendentes de remessa ao Tribunal Superior do Trabalho;
- VI – processos remetidos em diligência;
- VII – processos com prazo recursal escoado;
- VIII – processos aptos à baixa à origem;
- IX – processos aptos ao arquivamento definitivo;
  
- X – processos com pendência de movimentação regular.

## CAPÍTULO VIII

### DO ACOMPANHAMENTO E DA GOVERNANÇA DA AÇÃO

Art. 20. O acompanhamento da Primeira Semana de Baixa Processual caberá:

- I – à Corregedoria Regional, quanto às unidades de Primeiro Grau;
- II – à Secretaria-Geral Judiciária, quanto às unidades de Segundo Grau;
- III – à Vice-Presidência Judicial quanto aos processos em grau de recurso de revista;
- IV – à Assessoria de Gestão Estratégica, quanto aos reflexos estratégicos da ação, especialmente em relação às Metas Nacionais, ao IAD, à taxa de congestionamento, ao acervo e ao Prêmio CNJ de Qualidade;
- V – à Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, quanto à extração, consolidação e análise dos dados;
- VI – à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, quanto ao suporte tecnológico, extração de relatórios e funcionamento dos sistemas processuais.

Art. 21. A Corregedoria Regional, a Secretaria-Geral Judiciária, a Assessoria de Gestão Estratégica e a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa poderão expedir orientações complementares, com:

- I – roteiro operacional;
- II – listas de tarefas prioritárias;
- III – relatórios de processos aptos à baixa;
- IV – relatórios de processos com maior tempo de tramitação;
- V – painéis de acompanhamento;
- VI – orientações sobre movimentação processual;
  
- VII – modelos de relatório final;
- VIII – cronograma de envio de informações;
- IX – orientações específicas para Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho, Gabinetes e Secretarias de Turma.

Art. 22. A Assessoria de Gestão Estratégica elaborará relatório de avaliação dos resultados da I Semana de Baixa Processual, a ser apresentado à Presidência e à Corregedoria Regional no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, contendo, no mínimo:

- I – o total de processos baixados por grau de jurisdição e por fase processual;
- II – a comparação entre o IAD apurado no período e o IAD do período correspondente do ano anterior;
- III – a variação da taxa de congestionamento líquida no período.

## CAPÍTULO IX

### DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 23. A Secretaria de Comunicação Social deverá promover ampla divulgação da Primeira Semana de Baixa Processual, informando:

- I – o período de realização;
- II – a suspensão dos prazos processuais;
- III – a manutenção das audiências no Primeiro Grau;
- IV – a manutenção das sessões de julgamento no Segundo Grau;
- VI – os canais para atendimento de medidas urgentes;
- VII – os objetivos institucionais da iniciativa.

Art. 24. As unidades judiciárias deverão comunicar previamente às partes, advogadas e advogados, membros do Ministério Público do Trabalho, peritos, leiloeiros e demais interessados acerca das regras estabelecidas nesta norma.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A suspensão dos prazos processuais no período de 22 a 26 de junho de 2026 deverá ser certificada, comunicada e registrada nos sistemas pertinentes, observadas as orientações da Presidência, da Corregedoria Regional e das unidades técnicas competentes.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Presidência e pela Corregedoria Regional.

Art. 27. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

(a) ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN  
Desembargadora Presidente do Tribunal

(a) RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES  
Desembargador Corregedor Regional

## COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

### Portaria

### Portaria

#### **PORTARIA CPV N.º 558/2026**

PORTARIA CPV N.º 558, de 11 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria DG n.º 01/2018, alterada pela Portaria DG n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 11564/2026, resolve: Designar, a partir da publicação desta portaria, ATAUR TORINO DALPINO, Técnico Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Informática, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Coordenadoria de Provimento, Vacância e Movimentação dos Cargos da Magistratura, para substituir o Secretário CJ-03, na Secretaria de Apoio aos Magistrados, dispensando EVANDRO LUIZ MICHELON.

LUIZ HENRIQUE DE FREITAS PEREIRA  
Secretário de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA CPV N.º 560/2026**

PORTARIA CPV N.º 560, de 11 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria DG n.º 01/2018, alterada pela Portaria DG n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 11564/2026, resolve: Designar, a partir da publicação desta portaria, PEDRO ALEXANDRE MATSUO MARTINS DA SILVA, Analista Judiciário, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir a Secretária CJ-03, na Secretaria de Execução da Fazenda Pública, dispensando SAMIRA CAMPOS MARINI.

LUIZ HENRIQUE DE FREITAS PEREIRA  
Secretário de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA CPV N.º 566/2026**

PORTARIA CPV N.º 566, de 11 de junho de 2026

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 11564/2026, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, GISELE ANGELINI SILVA, Técnica Judiciária, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada na Secretaria de Execução da Fazenda Pública, para substituir o Chefe de Divisão CJ-01, na Assessoria Técnica da Secretaria de Execução da Fazenda Pública, nos seus impedimentos legais e eventuais.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

Coordenadora de Provimento e Vacância

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**DespachoDespacho**POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

PROAD 26546/2021

INTERESSADOS

Imazzini - LEILA AMARAL MAZZINI

Ciente.

Conforme o disposto no artigo 1º, alínea "a", da Portaria SEGP nº 01/2019, divulgada no DEJT em 22/3/2019, reputo substituída a Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS e averbada nesta Corte em 13/6/1995, no Protocolo Administrativo nº 7287/1995-DG (doc. 2), pela Certidão de Tempo de Contribuição também expedida pelo INSS, na data de 5/3/2025, anexada ao documento 8 deste feito.

Não obstante, considerando que o novo documento atesta um total de dias maior que o anteriormente anotado, defiro a averbação do tempo de contribuição ali descrito, referente à 2.997 (dois mil, novecentos e noventa e sete) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Após, à Coordenadoria de Informações Funcionais de Servidores para as providências cabíveis.

**RENATA CHAIB BELTRAMELLI**

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

**ÍNDICE**

PRESIDÊNCIA	1
Aviso/Comunicado	1
Aviso/Comunicado	1
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	3
Ato	3
Ato	3
Portaria	6
Portaria	6
Provimento	9
Provimento	9
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA	24
Portaria	24
Portaria	24
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	25
Despacho	25
Despacho	25